



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

CIRCULAR FAETEC/PR n.º 007

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2012.

Para:

**ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
CENTRO DE APOIO ESPECIALIZADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
(Escola Especializada Favo de Mel)  
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL  
ESCOLAS DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO  
ISERJ  
ISEPAM**

Assunto: **PROCEDIMENTOS DE CONSULTA PARA O CARGO DE DIRETOR.**

**ANEXOS:** Calendário de Procedimentos de Consulta para o cargo de Diretores 2013, Fórmula para cálculo e Modelo das cédulas.

Esta Presidência, no exercício de suas atribuições legais, informa os critérios para o Procedimento de Consulta para a indicação ao cargo de Diretor de escolas técnicas (ETE's), escolas de ensino fundamental (EEF's), Centro de Apoio Especializado à Educação Profissional (Escola Especializada Favo de Mel), Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro (ISERJ) e Instituto Superior de Educação Professor Aldo Muylaert (ISEPAM) da rede Faetec e dá outras providências.

Dessa forma, faz saber, nos itens a seguir, que:

1 Devem-se indicar pela unidade de ensino (U.E.) envolvida no Procedimento de Consulta até 03 (três) profissionais dentre todos os que se candidatarem ao Procedimento a ser realizado no âmbito da comunidade escolar, para que, nele fundado, a Presidência da Faetec encaminhe a proposta de nomeação para o exercício do cargo de Diretor de unidade de ensino da rede Faetec ao Exmo. Governador do Estado.

1.1 Os Diretores que já tenham cumprido 01(um) ou mais períodos de gestão poderão se submeter ao atual Procedimento de Consulta.

1.2 O período de gestão ao qual a consulta estabelecida por este instrumento se aplicará, terá início em 01 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2014.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**2** O Procedimento de Consulta deverá ser realizado de acordo com o calendário estabelecido pela Faetec.

**3** Os profissionais interessados em exercer o cargo de Diretor e de Diretor Geral de Instituto Superior deverão dirigir-se ao Protocolo Geral da Faetec, para dar entrada no requerimento, contendo declaração expressa e inequívoca desta intenção, no período estabelecido em calendário, acompanhado dos comprovantes de atendimento das condições elencadas no item 4 da presente CI Circular.

**3.1** O candidato ao cargo de Diretor das escolas técnicas, das escolas de ensino fundamental, de educação infantil e do Centro de Apoio Especializado à Educação Profissional (Escola Especializada Favo de Mel) indicará também, juntamente com o requerimento de que trata o item 3, os coordenadores adjuntos que comporão sua equipe de gestão que também deverão atender às condições elencadas no item 4 da presente CI Circular;

**3.2** Somente terá o requerimento de que trata o item 3 aceito, o candidato ao cargo de Diretor de U.E. que participar do Programa de Formação de Gestores, com 08 (oito) horas de duração, objetivando subsidiar a elaboração do Plano de gestão da U.E., conforme ações previstas no calendário.

**3.3** Não terá o requerimento de que trata o item 3 aceito, o candidato ou membro da equipe de gestão indicado que estiver no gozo de licença médica, licença-maternidade ou licença-prêmio, no período de realização dos procedimentos de Consulta estabelecidos por este instrumento.

**4** São condições para a candidatura ao exercício do cargo de Diretor de U.E. e seu cogestor:

**4.1** Ocupar cargo efetivo na Faetec há, pelo menos, 03 anos;

**4.2** Ter formação superior reconhecida pelo MEC;

**4.3** Ocupar cargo da classe docente (Professor do Instituto Superior, Professor I, Professor II ou Instrutor) ou da classe especialista técnico-pedagógico (Supervisor Educacional, Orientador Educacional);

**4.4** Estar em efetivo exercício na unidade de ensino ou em CETEP's, que ministram disciplinas dos cursos das unidades de ensino técnico de nível médio, fundamental ou ainda educação infantil, há pelo menos, 01 (um) ano (apresentar e entregar declaração da U.E.);

**4.5** Declarar em formulário próprio não ter sido penalizado em Inquérito Administrativo ou condenado em Processo Penal, nos últimos 03 (três) anos;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**4.6** Declarar em formulário próprio ter condições de cumprir 40 (quarenta) horas de jornada semanal dedicadas exclusivamente à gestão da unidade de ensino;

**4.7** O candidato ocupante de cargo da classe docente deverá comprovar, no mínimo, 03 (três) anos de regência de turma no magistério público (entregar cópia de contracheque e declaração da U.E., inequívoca dessa condição);

**4.8** O candidato ocupante de cargo da classe especialista técnico-pedagógico deverá comprovar, apenas, os 03 (três) anos de exercício com atividades técnico-pedagógicas na rede de educação pública (entregar cópia de contracheque e declaração da U.E., inequívoca dessa condição);

**4.9** O candidato que atualmente ocupa o cargo de Diretor, deverá estar com a comprovação de prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, bem como com o inventário dos bens patrimoniais da unidade de ensino nos conformes, até o último dia do período de entrega do requerimento de que trata o item 3 (entregar declaração da Assessoria de Controle Interno e da Divisão de Patrimônio inequívocas dessa condição);

**4.10** O candidato ao cargo de Diretor Geral de Instituto Superior (ISEPAM e ISERJ) deverá ocupar o cargo de Professor de Instituto Superior ou de Professor I, se da classe docente, ou ainda o cargo de Supervisor Educacional ou de Orientador Educacional, se da classe especialista técnico-pedagógico;

**4.11** O candidato ao cargo de Diretor Geral de Instituto Superior (ISEPAM e ISERJ) deverá ser, no mínimo, detentor do título de pós-graduado (*lato sensu*) em curso reconhecido pelo MEC;

**5** Entende-se por comunidade escolar, objetivando o Procedimento de Consulta, o perfil de participante a seguir:

**5.1** Funcionários do quadro de servidores efetivos lotados na U.E. (professores, instrutores, servidores em geral, inclusive os servidores à disposição da Faetec que estejam lotados e em exercício na unidade de ensino), constando dos registros de controle de frequência;

**5.2** Alunos, maiores de 12 (doze) anos da Educação Básica/Técnica e Ensino Superior, com matrículas ativas na unidade de ensino;

**5.3** Para o Centro de Apoio Especializado à Educação Profissional (Escola Especializada Favo de Mel), alunos com matrículas ativas no ciclo III;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**5.4** Pais ou responsável legal dos alunos menores de 12 (doze) anos com matrículas ativas na unidade de ensino;

**5.5** Pais ou responsável legal dos alunos com deficiência com matrículas ativas, cabendo à comissão organizadora da unidade de ensino, juntamente com a equipe gestora, definir os alunos acima de 12 (doze) anos ou no caso do Centro de Apoio Especializado à Educação Profissional (Escola Especializada Favo de Mel, ciclo III), que participarão do Procedimento de Consulta;

**Nota:** Será contabilizada apenas a indicação do aluno ou pais ou responsável legal;

**5.6** Os professores lotados nos CETEP's que ministram aulas aos alunos das unidades de ensino técnico de nível médio, fundamental ou ainda educação infantil poderão participar do Procedimento de Consulta em uma destas UEs, desde que comuniquem sua intenção à comissão organizadora da U.E., com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do início do período da Consulta;

**5.7** Os servidores efetivos que estiverem de licença médica, licença-maternidade ou licença-prêmio no período de realização da Consulta poderão participar do Procedimento de Consulta para indicação ao cargo de Diretor;

**5.8** São consideradas matrículas ativas as matrículas referentes aos alunos que estão efetivamente estudando na unidade escolar do ano em curso;

**5.9** Ao profissional com 02 (duas) matrículas, com lotação em unidades de ensino diversas, será facultada a participação no Procedimento de Consulta em ambas as unidades de ensino; e

**5.10** Ao profissional com 02 (duas) matrículas, com lotação na mesma unidade de ensino, será permitida apenas uma indicação no Procedimento de Consulta.

**6** Cada participante do Procedimento de Consulta terá direito a uma cédula de indicação ao cargo de Diretor da U.E., conforme modelo estabelecido pela Faetec, composta pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, para indicação secreta, assinalando-se somente 01 (um) nome, sob pena de nulidade das indicações.

**6.1** Fica também estabelecida a alternativa do uso da urna eletrônica, caso exista a viabilidade para este recurso, adotando-se a dinâmica específica para esse procedimento.

**6.2** – Existindo apenas 01 (um) candidato a exercer o cargo de Diretor da Unidade Educacional, as cédulas de indicação, conforme modelo estabelecido pela Faetec, serão compostas pelo nome desse candidato e apresentarão as opções SIM e NÃO para indicação por cada participante do procedimento de consulta, assinalando-se somente uma delas, sob pena de nulidade da indicação



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**7** A Presidência da Faetec indicará até 05 (cinco) servidores que constituirão uma comissão de fiscalização, divulgada através de comunicação interna, para acompanhar o Procedimento de Consulta de indicação ao cargo de Diretor das unidades de ensino, tendo as seguintes atribuições:

**7.1** Emitir o aceite e atestar o atendimento das condições estabelecidas por este procedimento para cada requerimento de candidato a exercer o cargo de Diretor de U.E., como também dos membros da equipe de gestão indicada;

**7.2** Divulgar e zelar pela observância deste Procedimento;

**7.3** Assegurar o cumprimento do calendário estabelecido neste instrumento, pelas unidades de ensino participantes;

**7.4** Orientar os membros das comissões organizadoras das unidades de ensino;

**7.5** Verificar se as listagens dos participantes do Procedimento de Consulta atendem às condições previstas neste instrumento;

**7.6** Atestar a validade do Procedimento de Consulta, considerando a regularidade do atendimento dos preceitos estabelecidos neste instrumento;

**7.7** Encaminhar às UEs que fazem parte do Procedimento de Consulta para indicação ao cargo de Diretor, em complemento a este instrumento, os modelos de cédulas e declarações necessárias.

**7.8** Responsabilizar-se pela gestão dos documentos produzidos e recebidos durante o período de trabalhos da Comissão;

**7.9** Atestar o encerramento dos trabalhos da Comissão, encaminhando toda a documentação produzida no Procedimento de Consulta à Vice-Presidência Educacional para arquivamento no Acervo da FAETEC, pelo prazo de 03 (três) anos.

**8** A comunidade escolar, mediante reunião previamente marcada pela Direção da U.E., indicará de 03 (três) a 08 (oito) nomes que constituirão uma comissão organizadora composta de pelo menos 01 (um) representante de cada segmento da comunidade escolar, para operacionalizar e acompanhar o Procedimento de Consulta para indicação ao cargo de Diretor, tendo as seguintes atribuições:

**8.1** Divulgar na comunidade escolar o calendário do Procedimento de Consulta, estabelecido e encaminhado pela Faetec;

**8.3** Divulgar a lista com os nomes dos concorrentes, afixando-a em local de grande circulação;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**8.4** Organizar, coordenar e controlar as listagens próprias, com os nomes dos participantes aptos ao Procedimento de Consulta de acordo com o exposto no item 5. No caso dos menores de 12 (doze) anos e dos alunos do Centro de Apoio Especializado à Educação Profissional (Escola Especializada Favo de Mel), a listagem deverá constar também do nome do aluno e dos pais ou ainda do responsável legal, se (ou quando) for o caso,

**8.5** Providenciar local e materiais necessários à realização do Procedimento de Consulta à comunidade escolar, em especial, as cédulas de votação e listagens por segmento;

**8.6** Encaminhar, por Comunicação Interna (CI), à comissão fiscalizadora:

- a) os nomes dos 03 (três) profissionais indicados com os respectivos Planos de Gestão;
- b) cópias das Atas de registro de comparecimento ao Procedimento de Consulta na comunidade escolar;
- c) cópia da Ata do resultado final, contendo os nomes indicados pela unidade de ensino em ordem decrescente de indicações.

**9** A atual Direção da unidade de ensino colocará à disposição da comissão organizadora da U.E. a relação de integrantes da comunidade escolar, bem como equipamentos e funcionários, de modo que o Procedimento de Consulta proceda em rigorosa ordem, lisura e normalidade.

**10** A indicação de cada integrante da comunidade escolar no Procedimento de Consulta será colocada em repositório próprio, ou realizada em urna eletrônica, se for o caso, localizado em local destinado pela comissão organizadora da U.E., sendo apurado logo após o término do prazo previsto, em sessão pública e única, no mesmo local onde foi realizada a Consulta.

**10.1** - Cada participante deve assinar a lista de presença, no ato da indicação, munido de documento oficial de identificação com foto e documento que comprove seu vínculo com a comunidade escolar, de acordo com o item 5;

**10.2** - Haverá as seguintes listas de presença em separado no local do Procedimento de Consulta:

- 10.2.1** de todos os servidores da U.E., na forma do item 5.1;
- 10.2.2** dos alunos matriculados, na forma dos itens 5.2 e 5.3; e
- 10.2.3** dos pais ou dos responsáveis legais, na forma dos 5.4 e 5.5.

**10.3** A indicação será secreta, pessoal e intransferível.

**11** Serão considerados indicados os candidatos que obtiverem os 03 (três) maiores percentuais de indicações, a serem calculados com base na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total de



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

participantes do segmento servidores e 50% (cinquenta por cento) do total de participantes do segmento de alunos e pais/responsáveis legais, conforme fórmula de cálculo em anexo.

**11-A** – No procedimento de consulta com apenas 01 (um) candidato, este será considerado indicado se obtiver percentual de indicações SIM superior ao de indicações NÃO, calculado na conformidade do item 11, se assegurada a participação de validação estabelecida no item 11.1.

**11.1** Somente será considerado válido o processo de consulta que tiver a participação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do segmento de servidores e 20% (vinte por cento) do quantitativo do segmento de alunos com matrícula ativa na U.E.;

**11.2** Para desempate prevalecerá o quantitativo de indicações do segmento de servidores, seguindo-se do candidato com matrícula Faetec mais antiga;

**11.3** No último dia da realização do Procedimento de Consulta para indicação ao cargo de Diretor das UEs, o horário de encerramento será às 13h, iniciando-se logo em seguida o processo de apuração.

**12** Sem prejuízo do poder discricionário exercido na nomeação, a Presidência da Faetec encaminhará a proposta de nomeação para o exercício do cargo de Diretor de unidade de ensino (U.E.) da rede Faetec ao Exmo. Governador do estado, ainda, quando:

**12.1** O Procedimento de Consulta não atingir a participação mínima prevista no item 11.1;

**12.2** Inexistirem servidores interessados na indicação para Diretor na comunidade escolar;

**12.3** Em Unidade de Ensino em funcionamento a menos de 02 (dois) anos ou recém implantada;

**12.4** Nos casos elencados será nomeado um profissional do quadro permanente da rede Faetec.

**13** A Presidência da Faetec, após definir, quem, dentre os três candidatos apontados no Procedimento de Consulta poderá ser o Diretor da unidade de ensino, realizará as devidas providências para o encaminhamento da proposta ao Exmo. Governador do estado para que seja providenciada a nomeação.

**13.1** A atual Direção deverá realizar a transição para a nova equipe de gestão, no período previsto no calendário estabelecido na presente CI Circular.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**14** Após a publicação das nomeações dos Diretores, a Faetec promoverá curso de Formação de Gestores com participação obrigatória, com duração mínima de 40 (quarenta) horas, inclusive para a equipe gestora da U.E..

**14.1** A posse nos cargos dar-se-á após a nomeação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

**15** Ocorrendo o afastamento temporário do Diretor, o coordenador adjunto administrativo (cogestor), integrante da equipe de gestão, assumirá as funções até o seu retorno.

**16** Ocorrendo o afastamento definitivo do Diretor, a pedido ou *ex officio*, a Presidência da Faetec designará um profissional do quadro permanente da rede Faetec para a ocupação do cargo.

**17** O Diretor que, durante o seu mandato, não cumprir as atribuições do cargo, estabelecidas no regimento escolar, estatuto da Faetec, estatuto do funcionalismo público do Rio de Janeiro e na legislação em vigor poderá ser afastado preventivamente pela Presidência da Faetec, para apuração dos fatos.

**17.1** A realização da Avaliação Institucional faz parte do elenco de obrigações do Diretor da Unidade de Ensino;

**17.2** Os resultados da Avaliação Institucional poderão ser considerados num eventual afastamento preventivo do Diretor.

**18** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora da FAETEC designada pela Presidência.

Atenciosamente,

**Elder Lugon**  
PRESIDENTE





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ANEXOS

CALENDÁRIO DE PROCEDIMENTOS DE CONSULTA PARA O CARGO DE DIRETORES 2012

DATAS	PROCEDIMENTOS
De 16/10 a 19/10/2012	Designação da comissão organizadora pela unidade de ensino.
De 16/10 a 19/10/2012	Período para entrega da Declaração Expressa de Interesse do Profissional em exercer o cargo de diretor, no Protocolo Geral/Faetec com documentação pertinente.
23/10/2012	Participação no Programa de capacitação para elaboração do Plano de gestão.
De 29 a 31/10/2012	Apresentação e divulgação, pelos interessados, do Plano de gestão à comunidade escolar.
Até 05/11/2012	Entrega do Plano de gestão original, assinado pelo interessado, à comissão organizadora da U.E.
De 07 a *09/11/2012 * Dia 09/11/2012 - até às 13 horas	Período para realização do Procedimento de Consulta, à comunidade unidade de ensino, nas UEs.
09/11/2012, a partir das 13h	Apuração das indicações, nas unidades de ensino.
13 e 14/11/2012	Encaminhamento dos nomes indicados pela comissão fiscalizadora à Presidência da Faetec. Encaminhamento da Comissão Fiscalizadora / FAETEC para a Presidência da FAETEC dos nomes indicados.
A partir de 10/12/2012	Nomeação dos diretores.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

### FÓRMULA PARA CÁLCULO

$$\frac{50\% \times \text{n}^\circ \text{ de servidores participantes do Procedimento de Consulta que indicaram o candidato 1}}{\text{N}^\circ \text{ total de servidores da U.E. (conforme Art. 5}^\circ\text{)}} = x\%$$

$$\frac{50\% \times \text{n}^\circ \text{ de alunos/pais/responsáveis participantes do Procedimento de Consulta que indicaram o candidato 1}}{\text{N}^\circ \text{ total de alunos da U.E. com matrícula ativa (conforme Art. 5}^\circ\text{)}} = y\%$$

Resultado = x+y = percentual de votos do candidato 1

### EXEMPLOS

**ESCOLA A:** Total de servidores da U.E.: 200  
Total de alunos com matrículas:  
ativas 1000

#### CANDIDATO 1:

Total de indicação de servidores: 110  
Total de indicação de alunos/pais/  
responsável 350

Percentual servidores + Percentual de alunos/pais/responsável:

$$\frac{50 \times 110}{200} + \frac{50 \times 350}{1000} =$$

$$= 27,5\% + 17,5 = 45\%$$



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**ESCOLA B:** Total de servidores da U.E: 380  
Total de alunos com matrículas:  
ativas 2500

**CANDIDATO 1:**

Total de indicação de servidores: 230  
Total de indicação de alunos/pais/  
responsável 870

Percentual servidores + Percentual de alunos/pais/responsável:


$$\frac{50 \times 230}{380} + \frac{50 \times 870}{2500} =$$

$$= 30,26\% + 17,4 = 47,66\%$$



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

### MODELO DAS CÉDULAS

<b>Modelo de Cédula do Servidor</b>	
	
<b>LISTA DE INDICAÇÃO PARA DIRETORES DE U.E.</b>	
<b>INDICAR 1(UM) NOME</b>	
<input type="checkbox"/>	1º NOME
<input type="checkbox"/>	2º NOME
<input type="checkbox"/>	3º NOME
<input type="checkbox"/>	4º NOME
<input type="checkbox"/>	5º NOME



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

## Modelo de Cédula do Aluno



### LISTA DE INDICAÇÃO PARA DIRETORES DE U.E.

INDICAR 1(UM) NOME

1º NOME

2º NOME

3º NOME

4º NOME

5º NOME



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

## Modelo de Cédula dos Pais / Responsáveis



### LISTA DE INDICAÇÃO PARA DIRETORES DE U.E.

INDICAR 1(UM) NOME

1º NOME

2º NOME

3º NOME

4º NOME

5º NOME

**MODELO DE CÉDULA**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

## Modelo de Cédula do Servidor



## Candidato Único

Nome: \_\_\_\_\_

Opção:

SIM

NÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

## MODELO DE CÉDULA

### Modelo de Cédula do Aluno



### Candidato Único

Nome: \_\_\_\_\_

Opção:

SIM

NÃO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

## MODELO DE CÉDULA

### Modelo de Cédula dos Pais / Responsáveis



### Candidato Único

Nome: \_\_\_\_\_

Opção:

SIM

NÃO